

AC. EM CÂMARA

(02) FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - IMI:- Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA – FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – IMI – A receita do Imposto Municipal sobre Imóveis tem registado, nos últimos anos, uma tendência de crescimento, em oposição à evolução da receita do IMT, que tem mantido no período homólogo uma tendência de diminuição. Atendendo que, as famílias, continuam, a enfrentar grandes dificuldades financeiras, nos termos das alíneas d) do nº 1 do artigo 25 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara Municipal de Viana do Castelo que submeta à Assembleia Municipal a aprovação da fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Dec. Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro:- a) A prevista na alínea a) do artigo 112º do CIMI – Prédios rústicos: 0,8%; b) A prevista na alínea b) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos: 0,8%; c) A prevista na alínea c) do artigo 112º do CIMI – Prédios urbanos avaliados: 0,37%, mantendo a redução de 26% relativamente à taxa máxima que a lei permite. Proponho ainda majorar até 30 % a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, de acordo com o nº 8 do artigo 112º do CIMI, para incentivar a reabilitação urbana destes prédios. (a) José Maria Costa.”.

Seguidamente pelo Vereador Eduardo Teixeira em representação do PSD foi apresentada a seguinte proposta:- “PROPOSTA - Uma política adequada de taxas e impostos

sobre o património imobiliário e determinante para a eficácia da promoção da regeneração e da reabilitação urbanas. Estes desejáveis fenómenos que se pretende que sejam uma realidade, não se concretizarão sem a implementação de uma nova política de fiscalidade urbana, **assertiva e objetiva, eficaz e democratizada, e mais “amiga” dos munícipes e dos investidores.**

O que não pode acontecer, e o cenário fiscal atual de Viana do Castelo, onde um Munícipe paga no global mais impostos ca, do que na Capital em Lisboa ou mesmo na Região como Braga, ou que seja até o Concelho do Distrito, mais caro para morar. O concelho de Viana do Castelo e aquele em que a taxa de IMI é a mais elevada em todo o Distrito (2015 - 0,30% em Valença, Monção, Vila Nova de Cerveira, Paredes de Coura; 0,32% em Ponte de Lima e Melgaço; 0,35% em Arcos de Valdevez; 0,36% em Caminha e Ponte da Barca que contrasta com os 0,37% em Viana do Castelo) e a proposta para 2016 em Viana é igual as propostas para os anos de 2015, 2014 e 2013. Por outro lado, há também que incentivar a Natalidade e “proteger os agregados com “dependentes” e efetuamos uma proposta própria (ponto 21 do OT) em que se pretende

a redução do pagamento até 20% para as famílias que tenham 3 ou mais filhos (10% para 1 filho e 15% para 2). Desta forma a nossa proposta para o final dos quatro anos de mandato e de redução de fixar a Taxa do IMI sobre os prédios urbanos avaliados em 0,34%, ou seja para o ano em apreço fixar a taxa em 0,35%, os prédios rústicos em 0,8%. Há margem para reduzir os impostos locais (equiparando-os aos municípios limítrofes), criando competitividade, fixando e atraindo pessoas, empresas e investimentos, desde que se consiga combater o “despesismo” da máquina camararia, sendo urgente a implementação de um plano de contenção de despesas camararias ao nível de FSE – Fornecimentos e serviços externos, da camara Municipal. Os vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. De seguida, foi posta a votação a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara tendo sido aprovada com cinco votos a favor do PS e CDU e três votos contra do PSD, pelo que ficou prejudicada a votação da proposta apresentada pelo PSD. Face ao resultado da votação, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do nº 1 do artº 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, a fixação da taxa do I.M.I. nos indicados valores. Esta deliberação foi tomada maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Cláudia Marinho e os votos contra dos Vereadores Eduardo Teixeira, Helena Marques e Marques Franco. De seguida, pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS - O IMI é uma receita importante no orçamento municipal que os municípios têm para fazer face a um conjunto de investimentos na qualidade de vida dos munícipes e apoios sociais e da área de educação. Apesar do governo ter fixado a taxa máxima em 0,5, propomos a taxa de 0,37%, mantendo a redução de 26%, pois o nosso entendimento é que as famílias têm muitas dificuldades devido aos constrangimentos dos seus orçamentos resultantes da redução dos salários, aumento da carga fiscal (IRS e IVA).”**.

19 de Agosto de 2015